



## EDITAL 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SALA DO EMPREENDEDOR E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de POÇO DANTAS – Programa EMPREENDER POÇO DANTAS, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios, CNPJ nº 52.764.080/0001-55, consoante estabelecido na Lei ordinária nº. 409, de 16 de maio de 2023 - EMPREENDER POÇO DANTAS, com sede na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, bairro Centro, CEP nº 58933-000, município de POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, na forma do §2º, artigo 2º da Lei ordinária nº. 409, de 16 de maio de 2023 - EMPREENDER POÇO DANTAS, torna pública, pelo presente Edital, para acesso às linhas de crédito do Programa EMPREENDER POÇO DANTAS e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

### 1. DO PROGRAMA EMPREENDER POÇO DANTAS:

1.1. A Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do crescimento econômico com inclusão social.

1.2. O Programa EMPREENDER POÇO DANTAS, de acordo com o estabelecido na Lei ordinária nº. 409, de 16 de maio de 2023 - EMPREENDER POÇO DANTAS, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores formais (pessoas jurídicas com faturamento anual até R\$ 81.000 (oitenta e um mil reais) e/ou empreendedores informais do município de POÇO DANTAS, com o objetivo de promover o desenvolvimento local do empreendedorismo e indução de ações que gerem ocupação e renda.

1.3. Os interessados em participar do Programa EMPREENDER POÇO DANTAS são doravante referenciados neste edital pelas denominações “proponente” e “responsável”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

### 2. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES



2.1. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para novos beneficiários, sendo:

- a) 03 (três) vagas destinadas a pessoas jurídicas do tipo Microempreendedor Individual (MEI) ou negócios informais que possuam ponto comercial fixo ou validação social;
- b) 03 (três) vagas destinadas a pessoas físicas, para negócios novos ou já existentes.

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da SALA DO EMPREENDEDOR, localizada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 45, Bairro Centro, CEP nº 58933-000, município de POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no período de 13 a 17 de abril de 2026, no horário de 07 às 13h, conforme cronograma.

**2.1.** As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade do Programa EMPREENDER POÇO DANTAS, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR) no âmbito daquele.

**2.2.** A Secretária de Assistência Social e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR) poderão a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para fins de planejamento orçamentário.

**2.3.** As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas ou jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos no presente Edital.

### **3. DA LINHA DE CRÉDITO**

3.1. O valor do crédito disponibilizado será de:

- a) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por CNPJ, prioritariamente, ou para negócios que atendam aos critérios do item 2.1;
- b) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por CPF.

**4. PARÁGRAFO ÚNICO.** A concessão do crédito estará limitada à quantidade de vagas estabelecidas no item 2.1.

**4.1.** A linha de crédito denominada EMPREENDER POÇO DANTAS é destinada para PESSOAS FÍSICAS (CPF) e PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) residentes e que exerçam suas atividades empreendedoras no município de POÇO DANTAS- PB. As vagas remanescentes serão destinadas aos demais empreendedores interessados, desde que residam e desenvolvam suas atividades no município de Poço Dantas, respeitando o limite de vagas supracitado.

4.1.1. Para fins de inscrição e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a



apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

- a) Documento de identificação com foto - Registro Geral (RG) ou equivalente, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ (se houver);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Comprovante idôneo de residência no Município de POÇO DANTAS, comprovando que reside no município;
- f) Declaração de finalidade do uso do recurso (explicando como será utilizado o recurso);
- g) Comprovante de Conta bancária em nome do proponente onde será recebida a transferência do crédito;
- h) Certidão negativa criminal do TJPB e da Justiça Federal da Paraíba e da Justiça eleitoral.

**4.2.** O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

**4.3.** A seleção será feita através do Comitê gestor e levará em consideração as declarações de finalidade (item f) apresentadas pelos proponentes, dando as respectivas notas às propostas apresentadas, sendo escolhidas aquelas que obtiverem as melhores notas.

**4.4.** Será assegurada prioridade às mulheres empreendedoras, sejam pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas, como critério de classificação e, quando aplicável, de desempate, desde que atendidos os requisitos deste edital.

**4.5.** Caso haja empate, vencerá o proponente que teve mais tempo de atuação no mercado.

**4.6.** É vedada a participação de pessoas não residentes em POÇO DANTAS- PB, bem como pessoas inadimplentes com o município.

**4.7.** É vedada a participação de pessoas cujo nome esteja inscrito nos cadastros de inadimplentes SPC e SERASA, bem como no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundo (CCF).

**4.8.** É vedada a participação de pessoas que tenham tido acesso ao crédito do Programa Empreender do Estado da Paraíba nos três meses anteriores à publicação deste edital,



ou que estejam participando simultaneamente ao período de vigência deste edital.

**4.9.** É vedada a participação de pessoas com operação de crédito ativa no Programa Empreender Poço Dantas, não sendo permitida a quitação posterior da operação como forma de habilitação neste edital.

## **5. DA RENEGOCIAÇÃO**

**5.1.** O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise da concessão de crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença.

**5.2.** As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de renegociação são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR).

**5.3.** O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.

**5.4.** O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual.

**5.5.** O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado apenas uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.

**5.6.** Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.

**5.7.** Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

**5.8.** O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos



Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

**5.9.** O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa EMPREENDER POÇO DANTAS, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa física envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa EMPREENDER POÇO DANTAS, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR).

5.2 Em caso de falecimento do titular representante da pessoa física que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa EMPREENDER POÇO DANTAS, a Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.

5.3 A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas que obtiveram crédito junto ao Programa EMPREENDER POÇO DANTAS para fins de pagamento do financiamento concedido está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR).

**5.4.** O (s) crédito (s) efetivamente liberados aos tomadores finais dos recursos do Programa EMPREENDER POÇO DANTAS serão concedidos exclusivamente por meio de operação bancária de transferência para conta de titularidade dos beneficiários, devendo esta ser previamente informada e mantida ativa e apta para essa finalidade. A responsabilidade por essa regularidade é exclusiva dos beneficiários, que declaram estar cientes da total ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS e do Programa EMPREENDER POÇO DANTAS quanto a eventuais cobranças, bloqueios, descontos de tarifas e/ou amortizações de



dívidas realizadas diretamente pelas instituições bancárias, que resultem na indisponibilidade parcial ou total dos valores concedidos.

**5.5.** Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com conseqüente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa EMPREENDER POÇO DANTAS até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

**5.6.** A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

**5.7.** O beneficiário deverá apresentar os comprovantes de utilização do microcrédito aplicando-o, exatamente, em benefício de sua atividade empresarial, em benefício exclusivo do seu negócio. A Agência Municipal de Desenvolvimento deverá acompanhar com rigor extremo a utilização do benefício concedido aos microempreendedores, primando para que os pequenos empreendedores utilizem o microcrédito exclusivamente em seu negócio, exigindo a documentação devida que comprove que o beneficiário aplicou o recurso em seu negócio. Portanto, as cópias dos comprovantes deverão ser enviados para a SALA DO EMPREENDEDOR, fisicamente ou através de e-mail.

**5.8.** A Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa EMPREENDER POÇO DANTAS.

**5.9.** Os prazos obedecerão ao cronograma anexo, devendo eventuais recursos serem protocolados junto a SALA DO EMPREENDEDOR fisicamente, sob pena de não conhecimento.

**5.10.** Os editais e demais atos serão publicados no diário da famup e no portal eletrônico do município, a fim de conferir total publicidade.

**5.11.** O participante declara estar ciente de todos os termos do presente edital.

POÇO DANTAS-PB, 10 de abril 2026.



COMISSÃO DE ANÁLISE:

CESAR CEZÁRIO PINHEIRO

RUTH FERNANDES MEDEIROS

EMANUELY DOS SANTOS MARQUES

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13/04/2026 a 17/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22/04/2026
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	23/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	24/04/2026
ASSINATURA DOS CONTRATOS	29/04/2026
DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO	Até 7 (sete) dias úteis após a assinatura dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
DIÁRIO DO POVO  
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
PROGRAMA EMPREENDEUR POÇO DANTAS/PB



EDITAL 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SALA DO EMPREENDEDOR E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de POÇO DANTAS – Programa EMPREENDEUR POÇO DANTAS, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios, CNPJ nº 52.764.080/0001-55, consoante estabelecido na Lei ordinária nº. 409, de 16 de maio de 2023 - EMPREENDEUR POÇO DANTAS, com sede na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, bairro Centro, CEP nº 58933-000, município de POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, na forma do §2º, artigo 2º da Lei ordinária nº. 409, de 16 de maio de 2023 - EMPREENDEUR POÇO DANTAS, torna pública, pelo presente Edital, para acesso às linhas de crédito do Programa EMPREENDEUR POÇO DANTAS e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

#### 1. DO PROGRAMA EMPREENDEUR POÇO DANTAS:

1.1. A Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do crescimento econômico com inclusão social.

1.2. O Programa EMPREENDEUR POÇO DANTAS, de acordo com o estabelecido na Lei ordinária nº. 409, de 16 de maio de 2023 - EMPREENDEUR POÇO DANTAS, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, forma is, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores formais (pessoas jurídicas com faturamento anual até R\$ 81.000 (oitenta e um mil reais) e/ou empreendedores informais do município de POÇO DANTAS, com o objetivo de promover o desenvolvimento local do empreendedorismo e indução de ações que gerem ocupação e renda.

1.3. Os interessados em participar do Programa EMPREENDEUR POÇO DANTAS são doravante referenciados neste edital pelas denominações "proponente" e "responsável", de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

#### 2. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: empreendedorpocondantas@gmail.com  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
PROGRAMA EMPREENDEUR POÇO DANTAS/PB



2.1. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para novos beneficiários, sendo:  
a) 03 (três) vagas destinadas a pessoas jurídicas do tipo Microempreendedor Individual (MEI) ou negócios informais que possuam ponto comercial fixo ou validação social;  
b) 03 (três) vagas destinadas a pessoas físicas, para negócios novos ou já existentes.

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da SALA DO EMPREENDEDOR, localizada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 45, Bairro Centro, CEP nº 58933-000, município de POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no período de 13 a 17 de abril de 2026, no horário de 07 às 13h, conforme cronograma.

2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade do Programa EMPREENDEUR POÇO DANTAS, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR) no âmbito daquele.

2.2. A Secretaria de Assistência Social e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR) poderão a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para fins de planejamento orçamentário.

2.3. As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas ou jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos no presente Edital.

#### 3. DA LINHA DE CRÉDITO

3.1. O valor do crédito disponibilizado será de:

- até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por CNPJ, prioritariamente, ou para negócios que atendam aos critérios do item 7.1;
- até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por CPF.

4. PARÁGRAFO ÚNICO. A concessão do crédito estará limitada à quantidade de vagas estabelecidas no item 2.1.

4.1. A linha de crédito denominada EMPREENDEUR POÇO DANTAS é destinada para PESSOAS FÍSICAS (CPF) e PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) residentes e que exerçam suas atividades empreendedoras no município de POÇO DANTAS - PB. As vagas remanescentes serão destinadas aos demais empreendedores interessados, desde que residam e desenvolvam suas atividades no município de Poço Dantas, respeitando o limite de vagas supracitado.

4.1.1. Para fins de inscrição e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: empreendedorpocondantas@gmail.com  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
PROGRAMA EMPREENDEUR POÇO DANTAS/PB



apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

- Documento de identificação com foto - Registro Civil (RG) ou equivalente, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ) (se houver);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Comprovante idôneo de residência no Município de POÇO DANTAS, comprovando que reside no município;
- Declaração de finalidade do uso do recurso (explicando como será utilizado o recurso);
- Comprovante de Conta bancária em nome do proponente onde será recebida a transferência do crédito;
- Certidão negativa criminal do TJ/PB e da Justiça Federal da Paraíba e da Justiça Eleitoral.

4.2. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

4.3. A seleção será feita através do Comitê gestor e levará em consideração as declarações de finalidade (Item f) apresentadas pelos proponentes, dando as respectivas notas às propostas apresentadas, sendo escolhidas aquelas que obtiverem as melhores notas.

4.4. Será assegurada prioridade às mulheres empreendedoras, sejam pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas, como critério de classificação e, quando aplicável, de desempate, desde que atendidos os requisitos deste edital.

4.5. Caso haja empate, vencerá o proponente que teve mais tempo de atuação no mercado.

4.6. É vedada a participação de pessoas não residentes em POÇO DANTAS - PB, bem como pessoas inadimplentes com o município.

4.7. É vedada a participação de pessoas cujo nome esteja inscrito nos cadastros de inadimplentes SPC e SERASA, bem como no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundo (CCF).

4.8. É vedada a participação de pessoas que tenham tido acesso ao crédito do Programa Empreendedor do Estado da Paraíba nos três meses anteriores à publicação deste edital.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: empreendedorpocondantas@gmail.com  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
PROGRAMA EMPREENDEUR POÇO DANTAS/PB



ou que estejam participando simultaneamente ao período de vigência deste edital.

4.9. É vedada a participação de pessoas com operação de crédito ativa no Programa Empreendedor Poço Dantas, não sendo permitida a quitação posterior da operação como forma de habilitação neste edital.

#### 5. DA RENEGOCIAÇÃO

5.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise da concessão de crédito, que provocaram mudanças nas condições originais da averbação.

5.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de renegociação são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR).

5.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.

5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual.

5.5. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado apenas uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.

5.6. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.

5.7. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

5.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: empreendedorpocondantas@gmail.com  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026.**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 PROGRAMA EMPREENDEDOR POÇO DANTAS/PB



Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.

5.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu dano ou finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa EMPREENDEDOR POÇO DANTAS, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa física envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa EMPREENDEDOR POÇO DANTAS, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR).

5.2. Em caso de falecimento do titular representante da pessoa física que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa EMPREENDEDOR POÇO DANTAS, a Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.

5.3. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas que obtiveram crédito junto ao Programa EMPREENDEDOR POÇO DANTAS para fins de pagamento do financiamento concedido está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR).

5.4. O(s) crédito(s) efetivamente liberados aos tomadores finais dos recursos do Programa EMPREENDEDOR POÇO DANTAS serão concedidos exclusivamente por meio de operação bancária de transferência para conta de titularidade dos beneficiários, devendo esta ser previamente informada e mantida ativa e apta para essa finalidade. A responsabilidade por essa regularidade é exclusiva dos beneficiários, que declaram estar cientes da total ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS e do Programa EMPREENDEDOR POÇO DANTAS quanto a eventuais cobranças, bloqueios, descontos de tarifas e/ou amortizações de



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: empreendedorpocodantas@gmail.com  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 PROGRAMA EMPREENDEDOR POÇO DANTAS/PB



dívidas realizadas diretamente pelas instituições bancárias, que resultem na indisponibilidade parcial ou total dos valores concedidos.

5.5. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa EMPREENDEDOR POÇO DANTAS até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

5.6. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

5.7. O beneficiário deverá apresentar os comprovantes de utilização do microcrédito aplicando-o, exatamente, em benefício de sua atividade empresarial, em benefício exclusivo do seu negócio. A Agência Municipal de Desenvolvimento deverá acompanhar com rigor extremo a utilização do benefício concedido aos microempreendedores, primando para que os pequenos empreendedores utilizem o microcrédito exclusivamente em seu negócio, exigindo a documentação devida que comprove que o beneficiário aplicou o recurso em seu negócio. Portanto, as cópias dos comprovantes deverão ser enviados para a SALA DO EMPREENDEDOR, fisicamente ou através de e-mail.

5.8. A Secretaria de Assistência Social/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (SALA DO EMPREENDEDOR) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa EMPREENDEDOR POÇO DANTAS.

5.9. Os prazos obedecerão ao cronograma anexo, devendo eventuais recursos serem protocolados junto a SALA DO EMPREENDEDOR fisicamente, sob pena de não conhecimento.

5.10. Os editais e demais atos serão publicados no diário da famup e no portal eletrônico da municipalidade, a fim de conferir total publicidade.

5.11. O participante declara estar ciente de todos os termos do presente edital.

POÇO DANTAS-PB, 10 de abril 2026.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: empreendedorpocodantas@gmail.com  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 PROGRAMA EMPREENDEDOR POÇO DANTAS/PB



COMISSÃO DE ANÁLISE:

  
 CESAR CEZÁRIO PINHEIRO

  
 RUTH FERNANDES MEDEIROS

  
 EMANUELY DOS SANTOS MARQUES

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13/04/2026 a 17/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22/04/2026
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	23/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	24/04/2026
ASSINATURA DOS CONTRATOS	29/04/2026
DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO	Até 7 (sete) dias úteis após a assinatura dos contratos.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 45, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: empreendedorpocodantas@gmail.com  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br